

a que, por disposição estatutária, estão sujeitos os sócios do Sindicato Nacional dos Empregados de Escritório e Caixeiros do distrito de Évora todos os empregados de escritório que trabalhem ou venham a trabalhar nos serviços das empresas, singulares ou colectivas, estabelecidas no distrito de Évora, e bem assim todos os caixeiros de balcão, de praça e viajantes que trabalhem ou venham a trabalhar no mesmo distrito.

## II

Para os efeitos de disposto neste despacho deverão as empresas comerciais e industriais, singulares ou colectivas, estabelecidas no distrito de Évora descontar nos vencimentos dos seus empregados de escritório e caixeiros de balcão, de praça e viajantes a importância da cotização acima referida. Esta cotização foi fixada, nos termos dos estatutos do Sindicato Nacional dos Empregados de Escritório e Caixeiros do distrito de Évora, em 2,350 mensais.

## III

A quantia resultante dos descontos fixados neste despacho, devidamente acompanhada de nota elucidativa, deverá ser entregue, até ao dia 8 de cada mês, ao Sindicato Nacional dos Empregados de Escritório e Caixeiros do distrito de Évora. Inicialmente, porém, para facilitar a cobrança da cotização fixada, terá o mesmo de enviar às empresas comerciais e industriais, singulares ou colectivas, estabelecidas no referido distrito um impresso com espaços em branco onde aquelas deverão registar o nome das suas firmas, a espécie de comércio ou de indústria a que se dedicam e os nomes dos empregados de escritório e caixeiros que empregam, com a indicação das respectivas categorias, ordenados e descontos.

## IV

O não cumprimento deste despacho sujeitará os infractores ao regime de sanções a que se refere o artigo 5.º do decreto-lei n.º 29:931.

## V

Este despacho entra em vigor em 1 de Março próximo.

Instituto Nacional do Trabalho e Previdência, 14 de Fevereiro de 1940.— O Secretário, adjunto, *Mario Madeira*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Por ordem superior se faz público que se realizou em Paris, em 3 de Fevereiro corrente, a troca dos instrumentos de confirmação e ratificação do Tratado de Comércio e de Navegação entre Portugal e a Grécia, assinado em 15 de Agosto de 1938, e cujo texto já foi publicado no *Diário do Governo* n.º 200, de 29 de Agosto de 1938.

Lisboa, 16 de Fevereiro de 1940.— Pelo Director Geral, *Francisco de Paula Brito Júnior*.

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

### 9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Declara-se que, por despacho de S. Ex.ª o Sr. Sub-Secretário de Estado das Finanças de 10 do corrente mês, foi autorizada a antecipação de duodécimos da dotação descrita na alínea a) do n.º 1) do artigo 38.º do orçamento do Ministério das Colónias do corrente ano económico.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 15 de Fevereiro de 1940.— O Chefe da Repartição, *J. Dias Ribeiro*.